

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 964.057 - MT (2007/0238658-4)

RELATORA : **MINISTRA NANCY ANDRIGHI**
AGRAVANTE : **BANCO DO BRASIL S/A**
ADVOGADOS : **MAGDA MONTENEGRO**
 : **JOSÉ PATROCÍNIO DE BRITO JÚNIOR E OUTRO(S)**
AGRAVADO : **JOSÉ CARLOS MAURO E OUTROS**
ADVOGADO : **LUIZ MARIANO BRIDI E OUTRO(S)**

EMENTA

PROCESSUAL CIVIL E CIVIL. AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL. EMBARGOS À EXECUÇÃO. INDICAÇÃO DO DISPOSITIVO LEGAL VIOLADO. AUSENTE. SÚMULA 284/STF. CÉDULA DE CRÉDITO RURAL. CAPITALIZAÇÃO MENSAL DE JUROS.

- O recurso especial não pode ser provido quando a indicação expressa do dispositivo legal violado está ausente.
 - As cédulas de crédito rural, comercial e industrial admitem a capitalização dos juros em periodicidade mensal, quando pactuada.
 - Agravo conhecido para dar parcial provimento ao recurso especial.
- Brasília (DF), 23 de março de 2012.

MINISTRA NANCY ANDRIGHI
Relatora